



Alteração:

Decreto 6.680, de 27 de abril de 2020 - DOM/SC: 28/04/2020.

DECRETO Nº 6.665, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Determina a suspensão de vigência de contratos de convênios celebrados entre o Município de São Lourenço do Oeste e o Estado de Santa Catarina, em decorrência da pandemia da doença denominada COVID-19, transmitida pelo CORONAVÍRUS (Sars-Cov-2), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO o evidente agravamento do quadro fiscal do Município em vista a queda na arrecadação pelo prolongamento do isolamento e quarentena, com a suspensão das atividades econômicas em todo território catarinense, determinados pelo Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município está suportando vultosos gastos que estão se fazendo necessários na instauração e manutenção de medidas de enfrentamento das emergências de saúde pública, necessitando priorizar investimentos voltados ao combate da Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade jurídica de suspender os contratos de convênio estabelecidos entre o Município de São Lourenço do Oeste e o Estado de Santa Catarina, onde o Município oferece custeio de despesas e/ou repasses de valores;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos a fim de controlar o orçamento público municipal;

CONSIDERANDO que a PANDEMIA declarada pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), é



caso de força maior, portanto excludente de responsabilidade contratual, com fulcro no art. 393, do Código Civil;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, os convênios celebrados entre o Município de São Lourenço do Oeste e o Estado de Santa Catarina, onde o Município faz repasse mensal e/ ou custeio de despesas, desonerando o Município do pagamento dos valores acordados nas minutas de convênios.

Parágrafo único. Os convênios de que trata o caput deste artigo são:

I - Convênio PMSC 37369/2017: Custeio de Despesas Provenientes do Cerimonial de Formatura dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino abrangidos pelo Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD.

II - Convênio PMSC 63430/2019 - Aquisição de veículos e equipamentos, bem como a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

~~III - Convênio proveniente da Lei nº 2.423, de 11 de outubro de 2018 - Que autoriza a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com interveniência da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando o repasse de recursos financeiros no importe de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, que serão destinados ao auxílio na manutenção das atividades gerais da Polícia Militar no âmbito do município de São Lourenço do Oeste.~~

III - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com interveniência da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, visando o repasse de recursos financeiros no importe de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, que serão destinados ao auxílio na manutenção das atividades gerais da Polícia Civil no âmbito do município de São Lourenço do Oeste. (Redação dada pelo Decreto 6.680, de 27 de abril de 2020).

Art. 2º Ficam suspensos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, os eventuais convênios, não elencados neste Decreto, que porventura tenham sido firmados pelo Município de São Lourenço do Oeste e o Estado de Santa Catarina, e que destes instrumentos resultem repasses de valores ao Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de abril de 2020.



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC

Dia ____/____/____

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02